



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



## LEI Nº 1.950, DE 05 DE MAIO DE 2026

**“Altera a Lei nº 1.879/2025, de 02 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reestrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaguaré.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera e modifica os seguintes artigos:

**Art. 76** O Núcleo de Licitações e Compras será composto por:

*I - Diretor de Licitações e Contratos, a quem compete conduzir e supervisionar os processos licitatórios e de contratação direta, em conformidade com a legislação vigente;*

*II – Diretor de compras, responsável pela direção superior e pela gestão estratégica das atividades de compras e contratações públicas;*

*III - Assessor de Apoio de Licitações e Contratos, encarregado de prestar suporte técnico e administrativo aos trabalhos do Núcleo.*

*IV – Assessor de Compras, prestar suporte técnico nos procedimentos de contratação direta e licitação até a fase de encaminhamento jurídico.*

*V - Agente de Contratação e Pregoeiro.*

**Art. 77** Compete ao Diretor de Licitações e Contratos, cargo de provimento em comissão, cujo requisito mínimo é possuir curso superior completo e exercer a coordenação, planejamento, supervisão e controle das atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal, cabendo-lhe especialmente:

(...)

**Art. 79** Compete ao Assessor de Apoio de Licitações e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



## Contratos:

(...)

**Art. 2º** Fica incluído o art. 77-A, que cria 01 (um) cargo de Diretor de Compras, com funções nele especificadas e alterações que constam no Anexo I:

**Art. 77-A** Compete ao Diretor de Compras, cargo de provimento em comissão, as seguintes atribuições:

- I - planejamento de aquisições;*
- II - coordenação da fase interna;*
- III - supervisão de preços;*
- IV - gestão do setor de compras.*

**Art. 3º.** O anexo I passam a vigorar com a seguinte alteração:

## ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| NOMENCLATURA                                  | QUANT. | SIGLA | VENCIMENTO R\$ | AREA DE ATUAÇÃO         |
|-----------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------------------|
| PROCURADOR                                    | 01     | LC-5  | 7.000,00       | PROCURADORIA            |
| DIRETOR LEGISLATIVO                           | 01     | LC-5  | 6.000,00       | CONTABILIDADE           |
| ASSESSOR DE GESTÃO FINANCEIRA LEGISLATIVO     | 01     | LC-6  | 3.800,00       | GABINETE DO PRESIDENTE  |
| CHEFE DE GABINETE DO LEGISLATIVO              | 01     | LC-7  | 3.800,00       | DIRETORIA GERAL         |
| DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO                  | 01     | LC-8  | 4.500,00       | DIRETORIA GERAL         |
| COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - NTI | 01     | LC-8  | 4.500,00       | PROCON                  |
| COORDENADOR DO PROCON                         | 01     | LC-8  | 4.500,00       | DIRETORIA GERAL         |
| DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS             | 01     | LC-8  | 4.500,00       | DIRETORIA GERAL         |
| DIRETOR DE COMPRAS                            | 01     | LC-8  | 4.500,00       | DIRETORIA GERAL         |
| CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO                  | 01     | LC-9  | 3.600,00       | DIRETORIA GERAL         |
| ASSESSOR DE COMPRAS                           | 01     | LC-9  | 3.600,00       | DIRETORIA GERAL         |
| Assessor de Apoio de Licitações e Contratos   | 02     | LC-10 | 3.150,00       | DIRETORIA GERAL         |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO S LEGISLATIVO         | 01     | LC-11 | 3.000,00       | GABINETE DA PRESIDÊNCIA |
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO           | 02     | LC-12 | 2.500,00       | PROCON E CAC            |
| ASSESSOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVO             | 01     | LC-12 | 2.500,00       | DIRETORIA GERAL         |
| ASSESSOR DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS           | 02     | LC-13 | 2.200,00       | GABINETE DO PRESIDENTE  |
| ASSESSOR LEGISLATIVO                          | 12     | LC-14 | 1.818,00       | AREA LEGISLATIVA        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Jaguaré/ES, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito